



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifício para os devidos fins, haver publicado, nesta data,
presente Ato no Quadro de Avisos da Prefeitura, nos
termos do art. 94 da Lei Orgânica Municipal.
João Alfredo/PE 09/09/2025

Servidor Responsável

DECRETO N° 42, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

**EMENTA: CRIA O COMITÊ MUNICIPAL
INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA
FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO E
NOMEIA REPRESENTANTES DO REFERIDO
COMITÊ.**

José Antonio Martins da Silva, Prefeito do Município de João Alfredo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de João Alfredo,

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Federal nº 14.601/2023, que institui o Programa Bolsa Família;

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Federal nº 12.064 de 17 de junho de 2024;

CONSIDERANDO, que o Programa Bolsa Família constitui uma Política intersetorial e requer, para sua efetividade, cooperação das ações dos entes públicos envolvidos em sua gestão e execução;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família para trabalhar intersetorialmente as questões da gestão do Programa Bolsa Família em toda a sua dimensão, e nomeia os seguintes servidores para compõe o referido conselho.

Art. 2º O Comitê será composto pelas seguintes Secretarias e servidores:

I– Secretaria Municipal de Assistência, Cidadania e Inclusão Social:

Eduardo César Oliveira Henriques da Silva

II– Secretaria de Saúde:

Kamily Natalia de Lima Campos

III– Secretaria de Educação:

Wlyssis Martins de Lima Pereira

Art. 3º O Comitê Gestor Municipal do Programa do Bolsa Família será coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência, Cidadania e Inclusão Social.



Art. 4º Cabe ao Comitê Intersetorial o acompanhamento da gestão do Cadastro Único, como:

- I– Elaborar em conjunto com a Gestão da SMAS, o Plano de aplicação de Recursos do IGD-M PBF;
- II– O Plano de aplicação deverá ser apresentado e aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de João Alfredo;
- III– Acompanhar e estimular a intersetorialidade e a oferta de políticas públicas;
- IV– Promover ações de sensibilização e articulação com os gestores municipais para as famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família;
- V– Participar de reuniões intersetoriais para fomentar a construção de estratégias de melhoria de gestão do Programa Bolsa Família;
- VI– Acompanhar a oferta por parte dos governos locais dos serviços necessários para realização das condicionalidades do PBF;
- VII– Elaborar, aprovar e modificar seu regimento interno;
- VIII– Verificar a oferta adequada de serviços de educação, saúde e assistência social pelo poder público local para famílias beneficiárias e buscar a garantia do acesso a estes serviços;
- IX– Acompanhar, em conjunto com o Gestor Municipal do PBF, as famílias beneficiárias que apresentam descumprimento de condicionalidades;
- X– Elaborar estratégia para acompanhamento das condicionalidades do PBF e para identificação de beneficiários não localizados;
- XI– Fomentar a intersetorialidade de ações nas áreas de saúde, educação e assistência social no sentido de qualificar os serviços oferecidos aos beneficiários.

Art. 5º O Comitê se reunirá a cada dois meses nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência, Cidadania e Inclusão Social.

Art. 6º Fica revogado o Decreto Municipal nº 40 de 03 de setembro de 2025.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 04 de setembro de 2025.**

João Alfredo/PE, 09 de setembro de 2025.

JOSE ANTONIO
MARTINS DA
SILVA:19258429400

Assinado de forma
digital por JOSE
ANTONIO MARTINS DA
SILVA:19258429400

José Antonio Martins da Silva
Prefeito